

## PROJETO DE LEI Nº 035/2023

*“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Vacinação de Galináceos e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DE GALINÁCEOS no território do Município de Nova Alvorada/RS:

**Parágrafo único** – Não fazem parte ao Programa os produtores que possuem produção comercial de aves de postura e corte.

**Art. 2º** Pelos termos do programa ora criado caberá ao Município e constitui incentivo aos produtores, o custeio e o fornecimento da vacina para ser aplicado nos animais, a destinação de veículo e servidor habilitado para a prestação do serviço.

**Art. 3º** Caberá aos produtores auxiliar no manejo dos animais de sua propriedade.

**Art. 4º** O Programa Municipal de Vacinação será conduzido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, fará publicar uma campanha de divulgação e conscientização sobre o referido Programa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, esta Lei, através de Decreto.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 035/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 035/2023, com a seguinte justificativa.

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa ajudar no controle da proliferação de doenças que contaminam/afetam os galináceos, principalmente as galinhas caipiras. A vacinação é uma ferramenta muito útil nesse controle, com drástica redução de transmissão.

Considerando que o assunto é de extrema relevância, enfatizamos a necessidade de medidas de segurança sanitária para a avicultura, em especial no que se refere a influenza aviária e outras doenças que afetam as criações de aves e produção de ovos.

É bom ressaltar que a produção de ovos e aves de corte é um importante segmento da economia de nosso município, entendemos por bem adotarmos medidas que possam ajudar no controle e disseminação de doenças, podendo com isso, ajudar a evitar contágio e diminuir riscos de prejuízos à economia do município e também dos produtores/criadores.

Achamos por bem, que o poder público municipal tem obrigação de se engajar na luta contra a proliferação de doenças, desta forma entendemos que estaremos contribuindo para a sanidade do plantel de aves do nosso município.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.